

de 17 de setembro de 1962.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 4.745.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas:

141-8.07.3	Contadoria	- Material de Consumo	Cr\$ 80.000,00
141-8.09.3	Secretaria	- Material de Consumo	50.000,00
221-8.89.3	Mercado	- Material de Consumo	15.000,00
241-8.85.3	Simp. Publ.	- Material de Consumo	800.000,00
281-8.89.3	Ofc./Merc.	- Material de Consumo	400.000,00
311-8.81.3	Cons. Vias Publ.	- Material de Consumo	800.000,00
321-8.82.3	Cons. Rodovias	- Material de Consumo	800.000,00
331-8.89.3	Rep./Diversas	- Material de Consumo	800.000,00
611-8.43.3	Assist./Publ.	- Material de Consumo	100.000,00
721-8.94.4	Contribuições p/		
	I - IAPFESP		860.000,00
	II - IAPEC		40.000,00

Parágrafo Único - Fervirá de recurso de cobertura do presente crédito as anulações parciais das verbas do orçamento vigente:

311-8.81.1	Item I	50.000,00
	Item III	50.000,00
321-8.82.0	Pessoal Fixo	100.000,00
321-8.82.2	Item II	1.000.000,00

351-8.81.4	Despesas Diversas	Cr\$ 50.000,00
361-8.73.3	Item IV	500.000,00
361-8.73.3	Item III	800.000,00
431-8.33.3	Material de Consumo	50.000,00
431-8.33.4	Despesas Diversas	50.000,00
441-8.28.1	Pessoal Variável	50.000,00
881-4.15.0	Excesso de arrecadação a verificar-se na verba Quota prevista no Artigo 20	2.045.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 17 de setembro de 1962

Prefeito Municipal  
Nilton Mendes Salento  
Secretário da Prefeitura